



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei n.338/2015, de 16 de março de 2015.

Denomina bairro, o loteamento Antônio Guedes Santos no município de Matureia Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado Bairro **JARDIM PICO DO JABRE**, o loteamento Antônio Guedes dos Santos, localizado no Município de Matureia/PB.

Art. 2º - No Bairro **JARDIM PICO DO JABRE** todas as ruas e avenidas terão obrigatoriamente nomes relativos à fauna e à flora brasileiras, preferencialmente as espécies localizadas no Pico do Jabre.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de fixar placa denominativa com o nome do referido bairro.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação do bairro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matureia, em 16 de março de 2015.

Daniel Dantas Wanderley
Prefeito